

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Nº 010/2019

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que a partir de **02 janeiro de 2020, das 8:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sito à Praça São Félix, s/n centro, Camocim de São Félix - PE, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos munícipes, conforme Objeto descrito no Item O presente Credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços, visando a qualidade de vida e saúde de todos, a partir do credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços, oportunizando aos usuários escolher o profissional de sua preferência dentre os credenciados.

2 – OBJETO

Credenciamento de pessoa Jurídica e física, para prestação de serviços de na área de saúde, para execução de serviços – Atendimento de urgência e emergência, atendimento as unidades de Saúde da família, consultas especializada, exames e procedimento cirúrgico, em atendimento à população do município de Camocim de São Félix.

O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor da equipe médica e da Unidade Hospitalar para realização das cirurgias, a uma distância máxima de 100 km da sede de Camocim de São Félix/PE, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

A limitação de distância encontra justificativa na necessidade de otimizar a logística e reduzir os custos para transporte dos pacientes, considerando ainda que há unidades e centros de atendimentos na área delimitada;

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, especificados no Termo de Referência, **Anexo I**, tem sua **formação** considerando a Tabela SUS, e complemento quando for o caso de não conseguir atender de acordo com o Sistema Único de Saúde, por ser um tabela com preços não praticados.

Durante a vigência do Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo.

a) Serviços contínuos em Saúde:

ITEM	Nº VAGAS	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA (Semanal ou contínua)	VALOR MENSAL
01	09	Médico Plantonista	Plantões de 24h semanais, em dia útil	2.200,00 (plantão)
			Plantões de 24h semanais, em Fins de Semana.	2.900,00 (plantão)
02	07	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Plantões de 24h semanais	1.500,00
03	01	Enfermeiro Diarista	40 horas semanais	1.500,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

04	15	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	1.100,00
05	04	Motorista Socorrista SAMU	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
06	04	Técnico Socorrista SAMU	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
07	05	Médico PSF	40 horas semanais	9.000,00
08	04	Odontólogo do PSF	40 horas semanais	2.000,00
09	05	Enfermeiro do PSF	40 horas semanais	2.420,00
10	05	Técnico de Enfermagem PSF	40 horas semanais	1.100,00
11	01	Psicólogo – NASF	30 horas semanais	1.800,00
12	01	Fonoaudiólogo – NASF	30 horas semanais	1.800,00
13	01	Assistente Social – NASF	30 horas semanais	1.800,00
14	01	Educador Físico – NASF	30 horas semanais	1.800,00
15	01	Nutricionista – NASF	30 horas semanais	1.800,00
16	01	Farmacêutico – NASF	30 horas semanais	1.800,00
17	01	Fisioterapeuta – NASF	30 horas semanais	1.800,00
18	01	Farmacêutico	20 horas semanais	1.200,00
19	01	Fisioterapeuta	30 horas semanais	1.800,00
20	02	Educador Físico – ACADEMIA	40 horas semanais	2.000,00
21	01	Nutricionista hospital	30 horas semanais	1.500,00
22	02	Instrutor de Dança	20 horas semanais	1.400,00
23	10	Apoiadores	40 horas semanais	1.100,00
24	01	Enfermeira (Apoio Institucional AB)	40 horas semanais	1.500,00

b) Atendimento clínico em regime de mutirão ou de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, com quantidade não inferior a 50 atendimento especializados, para atender demandas da UBS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE MUTIRAO, PARA ATENDER DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIDADE.					
ITEM	QTD ANUAL	ESPECIALIDADE	Valor por consulta SUS	Complemento	Valor est. Por mutirões (até 45 pessoas)
01	12	Pediatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
02	12	Psiquiatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
03	12	Geriatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
04	36	Ortopedista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
05	36	Oftalmologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
06	36	Cardiologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
07	36	Ultrassonografia	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
08	12	Médico Ginecologista/Obstetra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
09	12	Neurologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
10	12	vascular	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
11	12	Gastroenterologista (gastro)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
12	6	Reumatologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
14	12	Cirurgião (pequenas cirurgias)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
15	24	Urologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
16	6	Oncologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00

c) Para atender demanda de perícias médicas especializadas, com emissão de laudos para servidores que solicitem afastamentos diversos por motivo de doença (ex.: re adaptação, licença-médica...):

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA POR DIA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	-----------	----------------------	---	----------------------

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

01	Psiquiatra	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
02	Ortopedista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
03	Cardiologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
04	Oftalmologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
05	Oncologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
06	Reumatologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
07	Clinico	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00

d) Realização de procedimentos - exames especializados

EXAMES ESPECIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA	Valor SUS	comp	Tabela
01	Mamografia Digital	Ambulatório	1.000	22,50	22,50	45,00
02	Colposcopia	Ambulatório	800	3,38	66,62	70,00

*** Cotação de mercado de acordo credenciamento anterior

e) Cirurgias eletivas diversas

PRESTACAO DE SERVIÇO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE MUTIRAO EM CIRURGIAS ELETIVAS				
TEM	Qtd	Descrição	Valor SUS	Valor Tunep
01	90	Cirurgia de Catarata ou facetomia, com consulta pós- cirúrgica	R\$ 895,16	RS 1.200,00***
02	90	Consulta pos-cirugica com remoção de Pigmentos da Lente Intraocular com Yag Laser, após Cirurgia de Catarata (quando necessário)		R\$ 380,00**
03	15	Cirurgia de Herniorrafia diafragmatica (via tórax)	R\$ 684,73	R\$ 1.595,54
04	15	Cirurgia de Herniorrafia inguinal (unilateral)	R\$ 338,57	R\$ 752,62
05	15	Cirurgia de Herniorrafia inguinal (Bilateral)	R\$ 357,74	R\$ 964,92
06	15	Cirurgia de Hernioplastia Hiatal (cardioplastia)	R\$ 676,28	R\$ 1.545,01
07	15	Cirurgia de reparação outras hérnia	R\$ 329,90	R\$ 752,62
08	50	Cirurgia de Colectectomia	R\$ 552,90	R\$ 1.396,45
09	60	Cirurgia Hemorroidectomia	R\$ 247,94	R\$ 564,85
10	40	Cirurgia Laqueadura tubaria	R\$ 266,41	R\$ 1.013,10
11	50	Cirurgia Cesariana obstétrica	R\$ 443,68	R\$ 1.445,75
12	50	Cirurgia Postectomia (circuncisão)	R\$ 88,78	R\$ 369,90

** Cotação de Mercado (visando que todo paciente terá que ser acompanhado pós-cirurgia)

Para realização do Procedimento

e) Cirurgias Eletivas

- Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser prestados em estabelecimentos de saúde sediados ou que venham a se instalar no município de Camocim de São Félix, respeitando a diretriz de descentralização, com direção única em cada esfera de governo, prevista no inciso I, art. 198 da CF/1988.
- Em casos excepcionais, que deverão ser apresentados na proposta de contratação, a realização de procedimentos que necessitem de equipamentos altamente especializados poderão ser executados em outro estabelecimento de saúde de responsabilidade da contratada, desde que localizado em um raio máximo de 100 (quarenta) quilômetros do município, considerando como ponto 0 (zero) a sede da Camocim de São Félix.
- A contratada deverá disponibilizar agenda com prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, exceto quando a SMS definir abertura de agenda com prazo maior.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

4. O conjunto de procedimentos constantes de um pacote devem ser realizados em um mesmo dia e turno, evitando-se o retorno do cidadão, salvo nos casos de impossibilidade clínica do paciente, devidamente atestada por profissional médico, ou contraindicação clínica, a ser demonstrada na proposta.
5. Em situações específicas, a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix – SMS poderá encaminhar cidadão para a realização de procedimento isolado de um pacote.
6. Respeitando-se os valores contratuais, e de acordo com a demanda existente, a SMS poderá, em comum acordo com a contratada, demandar um maior número de determinado pacote ou procedimento em detrimento de outros que estejam com um número menor de solicitações no período.
7. Quando aplicável, os medicamentos habitualmente prescritos para o paciente, em especial no pós-operatório, serão fornecidos pela SMS e deverão ser dispensados ou administrados pela contratada.
8. Todos os serviços contratados submetem-se às normas técnicas, aos princípios e diretrizes do SUS, e à fiscalização constante da SMS.
9. Os cidadãos que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela SMS, por meio do serviço/setor de regulação, sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias;
10. Quando da solicitação pela contratada de Autorização de Procedimentos Ambulatorial – APAC para realização de cirurgia, deverão constar os resultados dos exames e o relato clínico que justifique sua realização.
11. Tão logo seja realizado processo de controle e avaliação, as APAC em meio físico serão digitalizadas pela SMS e devolvidas à contratada, que deverá arquivá-las nos prontuários dos pacientes, para fins de auditoria e conforme determina as normas técnicas do SUS.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se Credenciamento e o parâmetro utilizado para os pagamentos é a Tabela SUS e preços de mercado por procedimento cirúrgico (banco de Preço), e todo aquele que assim desejar e tiver qualificação técnica poderá fazê-lo.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade em atender as demandas dos Usuários do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde, e prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz quanto à realização dos procedimentos médicos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de cirurgias eletivas, aos usuários que necessitem destes serviços, visando à qualidade de vida e saúde de todos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso CAPUT do artigo 25 da Lei no 8.666/93, visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados através

de Tabela SUS, e edital de Chamada Pública no 010/2019 entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; (grifamos).

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)
Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de Credenciamento da Associação Friburguense de Saúde Coletiva – AFSC para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde com atendimento em local determinado pela credenciada, sendo que todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo desde que atendidas às exigências do edital de

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas nas especialidades indicadas no item anterior, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de credenciamento ante o Sistema Único de Saúde – SUS.

As pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em prestar os serviços especificados neste Chamamento, deverão atender em estabelecimento próprio e estarem estabelecidas no Município, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados nos item 6, em original ou por cópia legível autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

Poderão se credenciar todos os profissionais médicos, pessoa jurídica, bem como entidades hospitalares que disponham de equipe médica, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

Estão impedidas de se credenciar as empresas/profissionais que tenham sido sujeitas de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de

Descanso/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de **02 de janeiro de 2020 das 8:00 às 12:00**.

Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, da seguinte forma:

a) Retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix ou ainda através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, de forma gratuita;

A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

Após a publicação pela habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 10 dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e assinar o Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no **Anexo IV**.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e/ou 6.2 à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, localizada na Praça São Félix, s/nº - Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 010/2019
INTERESSADO: ESPECIALIDADE: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os profissionais – PESSOA FÍSICA - deverão apresentar os seguintes documentos:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe, quando tratar-se de profissão que não possua conselho o credenciado deverá comprovar sua capacidade por cursos e/ou títulos.
- f) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida;
- g) Curriculum Vitae.
- h) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CPF – Receita Federal.
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
- j) Certificado de Nível Médio ou Fundamental, expedido pela entidade de ensino , ou diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecimento pelo MEC
- k) Cartão da conta corrente para depósito do salário

Para credenciamento os profissionais – PESSOA JURÍDICA - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b)** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social mais alterações ou consolidação;
- d) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento quando os serviços forem realizados na sede na empresa;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- i) Comprovação de cadastro de Estabelecimento junto ao CRM;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível”.

9 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

Inicialmente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá até as **11:00 h do dia 16/01/2020**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro - nesta cidade, quando será promovida sessão pública em que serão analisadas conjuntamente as documentações apresentadas pelos interessados.

No dia **16/01/2020, às 11:00 horas**, na sua sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, será realizada sessão pública em que serão analisadas conjuntamente as documentações apresentadas pelos interessados.

O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que vigente o edital e devidamente preenchidas todas as condições editalícias.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Ao requerer a inscrição no cadastro, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e/ou 6.2 do presente instrumento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

10 – CRITÉRIO DE CADASTRO

Em havendo quantidade de interessados cadastrados superior à demanda de serviços, será realizado rodízio e rotatividade segundo metodologia seguidamente divulgada pela Secretaria de Saúde para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva, impessoal e isonômica, conforme planejamento resultante da quantidade de cadastrados.

Em caso de necessidade de rodízio, em face à quantidade de interessados por serviço específico, é facultado o pagamento mensal em valor proporcional à carga horária desempenhada no mês.

11 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante transferência nominal, até o 15^o (décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

O pagamento pela prestação dos serviços será mensalmente, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica, com cópia da nota fiscal para o e-mail: nfcamocim@outlook.com

O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

Declaração de dispensa de retenção da contribuição social RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso;

Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

- a) Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;
- b) IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
- c) ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2020.

Os serviços prestados pelos credenciados através do presente certame não gerarão vínculo trabalhista ou estatutário, apenas fazendo jus os respectivos prestadores ao recebimento da correspondente remuneração contratual, de natureza cível, vedada a percepção adicional de quaisquer outras verbas incompatíveis com a natureza cível do vínculo (p.ex: férias, décimo terceiro).

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou a qualquer tempo, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde quando for o caso, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX poderá, garantida a prévia defesa, ser imediatamente descredenciado além sem prejuízos da aplicabilidade dos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Descanso;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados imediatamente após a realização das cirurgias;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- i) Dispor de Unidade Hospitalar e equipe médica para realização de cada cirurgia;
- j) Dispor dos serviços de anestesia, sob sua total responsabilidade;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento e transporte dos pacientes para realização das cirurgias.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2020:

16 – RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix o analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

17-DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura pelo prazo de 12 (doze) meses;

A Secretaria Municipal de Saúde ficam asseguradas o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

18- DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência da data de assinatura do Instrumento de Credenciamento até 31/12/2020, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX.

20 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

- a) Termo de Referência, **ANEXO I**;
- b) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO II**;
- c) Declaração que não Emprega Menores, **ANEXO III**;
- d) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO IV**.

Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo III**.

Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Camocim de São Felix, 27 de dezembro de 2019

Giancarla de Santana Couto Rangel Pessoa e Melo
Secretária de Saúde

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

Leonardo Azevedo
OAB/PE 24.034
Assessor Jurídico



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 010/2019

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS** divulgado pelo **Município de Camocim de São Félix - Secretaria de Saúde**, objetivando a prestação de serviços na área da Saúde na especialidade de _____, sob o regime de ____ horas semanais, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019**.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

R.G. _____ CPF nº _____

Especialidade: _____

Local: _____ data: _____

....., de de 2020

(nome do solicitante)



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX – SECRETARIA DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS** divulgado pelo **Município de Camocim de São Félix - Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a prestação de serviços na área da Saúde na especialidade de _____, sob o regime de _____ (ex.: serviços contínuos; atendimento clínico; perícias médicas; ou exames especializados) nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019**.

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Especialidade: _____
Responsável: _____

....., de de 2020

(nome do solicitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – SECRETARIA DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2020

Nome e Assinatura

(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, CNPJ Nº. 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente SN - Centro, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. **GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO**; e a _____, CNPJ/CPF _____, com endereço na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o **CRENCIAMENTO FMS Nº 010/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. - Contratação de profissionais para atender as necessidades de complementação da prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

a) Serviços contínuos em Saúde:

ITEM	Nº VAGAS	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA (Semanal ou contínua)	VALOR MENSAL
01	09	Médico Plantonista	Plantões de 24h semanais, em dia útil	2.200,00 (plantão)
			Plantões de 24h semanais, em Fins de Semana.	2.900,00 (plantão)
02	07	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Plantões de 24h semanais	1.500,00
03	01	Enfermeiro Diarista	40 horas semanais	1.500,00
04	15	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	1.100,00
05	04	Motorista Socorrista SAMU	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
06	04	Técnico Socorrista SAMU	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
07	05	Médico PSF	40 horas semanais	9.000,00
08	04	Odontólogo do PSF	40 horas semanais	2.000,00
09	05	Enfermeiro do PSF	40 horas semanais	2.420,00
10	05	Técnico de Enfermagem PSF	40 horas semanais	1.100,00
11	01	Psicólogo – NASF	30 horas semanais	1.800,00
12	01	Fonoaudiólogo – NASF	30 horas semanais	1.800,00
13	01	Assistente Social – NASF	30 horas semanais	1.800,00
14	01	Educador Físico – NASF	30 horas semanais	1.800,00
15	01	Nutricionista – NASF	30 horas semanais	1.800,00
16	01	Farmacêutico – NASF	30 horas semanais	1.800,00
17	01	Fisioterapeuta – NASF	30 horas semanais	1.800,00
18	01	Farmacêutico	20 horas semanais	1.200,00
19	01	Fisioterapeuta	30 horas semanais	1.800,00
20	02	Educador Físico – ACADEMIA	40 horas semanais	2.000,00
21	01	Nutricionista hospital	30 horas semanais	1.500,00
22	02	Instrutor de Dança	20 horas semanais	1.400,00
23	10	Apoiadores	40 horas semanais	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

24	01	Enfermeira (Apoio Institucional AB)	40 horas semanais	1.500,00
----	----	-------------------------------------	-------------------	----------

b) Atendimento clínico em regime de mutirão ou de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, com quantidade não inferior a 50 atendimento especializados, para atender demandas da UBS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE MUTIRAO, PARA ATENDER DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIDADE.					
ITEM	QTD ANUAL	ESPECIALIDADE	Valor por consulta SUS	Complemento	Valor est. Por mutirões (até 45 pessoas)
01	12	Pediatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
02	12	Psiquiatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
03	12	Geriatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
04	36	Ortopedista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
05	36	Oftalmologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
06	36	Cardiologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
07	36	Ultrassonografia	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
08	12	Médico Ginecologista/Obstetra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
09	12	Neurologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
10	12	vascular	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
11	12	Gastroenterologista (gastro)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
12	6	Reumatologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
14	12	Cirurgião (pequenas cirurgias)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
15	24	Urologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
16	6	Oncologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00

c) Para atender demanda de perícias médicas especializadas, com emissão de laudos para servidores que solicitem afastamentos diversos por motivo de doença (ex.: re adaptação, licença-médica...):

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA POR DIA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Psiquiatra	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
02	Ortopedista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
03	Cardiologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
04	Oftalmologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
05	Oncologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
06	Reumatologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
07	Clinico	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00

d) Realização de procedimentos - exames especializados

EXAMES ESPECIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA	Valor SUS	comp	Tabela
01	Mamografia Digital	Ambulatório	1.000	22,50	22,50	45,00
02	Colposcopia	Ambulatório	800	3,38	66,62	70,00

*** Cotação de mercado de acordo credenciamento anterior

e) Cirurgias eletivas diversas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE MUTIRAO EM CIRURGIAS ELETIVAS				
TEM	Qtd	Descrição	Valor SUS	Valor Tunep
01	90	Cirurgia de Catarata ou facetomia, com consulta pós- cirúrgica	R\$ 895,16	RS 1.200,00***
02	90	Consulta pos-cirugica com remoção de Pigmentos da Lente Intraocular com Yag Laser, após Cirurgia de Catarata (quando necessário)		R\$ 380,00**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

03	15	Cirurgia de Herniorrafia diafragmatica (via tórax)	R\$ 684,73	R\$ 1.595,54
04	15	Cirurgia de Herniorrafia inguinal (unilateral)	R\$ 338,57	R\$ 752,62
05	15	Cirurgia de Herniorrafia inguinal (Bilateral)	R\$ 357,74	R\$ 964,92
06	15	Cirurgia de Hernioplastia Hiatal (cardioplastia)	R\$ 676,28	R\$ 1.545,01
07	15	Cirurgia de reparação outras hérnia	R\$ 329,90	R\$ 752,62
08	50	Cirurgia de Colectectômica	R\$ 552,90	R\$ 1.396,45
09	60	Cirurgia Hemorroidectomia	R\$ 247,94	R\$ 564,85
10	40	Cirurgia Laqueadura tubaria	R\$ 266,41	R\$ 1.013,10
11	50	Cirurgia Cesariana obstétrica	R\$ 443,68	R\$ 1.445,75
12	50	Cirurgia Postectomia (circuncisão)	R\$ 88,78	R\$ 369,90

** Cotação de Mercado (visando que todo paciente terá que ser acompanhado pós-cirurgia)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º. (decimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. - Os preços referidos no item 1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

4.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no item 1.1. deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e dos exames realizados.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- i) As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- k) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- m) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- n) Participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- o) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Camocim de São Félix, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Camocim de São Félix-PE, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camocim de São Félix (PE), ___ de _____ de 2020.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Contratada

Testemunhas:

JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO

CPF: 045.027.574-46

ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA

CPF: 110.711.574-42